



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

DELIBERAÇÃO Nº 31, DE 11 DE ABRIL DE 2021.

“Prorroga as medidas adotadas nas Deliberações nº 28 e 29 do Comitê Extraordinário Covid-19 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações coordenadas em âmbito regional para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais determinou que a nossa região deverá seguir na onda roxa do programa Minas Consciente até o dia 18 de abril;

O Comitê Extraordinário Covid-19, no uso das suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas adotadas nas Deliberações nº 28 e 29 até o dia 18 de abril de 2021, exceto aquelas que forem revogadas pelas disposições aqui previstas.

Art. 2º - Ficam autorizados os supermercados e similares a estender seu horário de funcionamento até às 22hs, a fim de evitar aglomeração nos horários de pico.

Art. 3º - Deverá ser realizada uma inspeção pela autoridade sanitária municipal em todos os supermercados e similares a partir de segunda-feira (12/04) e a edição de um documento sanitário a ser fixado na porta de cada estabelecimento com o número máximo de pessoas permitidas no local.

Art. 4º - Fica proibida a retirada de produtos no balcão (drive-thru) em todos os estabelecimentos comerciais das 20 horas até as 05 horas do dia seguinte.

Art. 5º - Fica revogada a restrição de circulação no período das 20 horas até as 05 horas do dia seguinte, permanecendo proibidas as aglomerações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

Art. 6º - A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar profissionais para a organização das filas, caso existam, na parte externa aos estabelecimentos financeiros, ficando, as instituições, responsáveis por esforçar ao máximo para que os atendimentos sejam realizados o mais breve possível, respeitando os prazos previstos em lei..

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamiris Ferreira do Prado Dias
Secretária Municipal de Saúde

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

André Costa Dias Júnior
Presidente da ACIAPF

Denise Nogueira Luz Pereira
Gerente de Vigilância em Saúde

Edicelma Gleisiane Ramos
Coord. de Atenção Básica em Saúde

Maria das Graças Pereira
Presidente da OAB – Poço Fundo

Marília Cioffi de Souza
Secretária Adjunto da Saúde

Maria Helena Paiva
Vereadora

Marília Souza de Lima
Vereadora

Ten. Edson da Fonseca
2º Tenente da Polícia Militar

Rafael Werneck
Investigador da Polícia Civil

Fernando Henrique R. A. Magalhães
E.E. José Bonifácio

Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira
Supervisora – E.E. São Marcos

** A presente Deliberação foi aprovada e referendada por todos os membros por meio digital.*